

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.705 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º e Art. 10 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 752.172,63 (Setecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.008.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (622)	344	4.814,15
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (637)	1064	9.052,48
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (638)	357	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (639)	495	38.306,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (640)	357	300.000,00
10.301.0016.2.029.000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (329)	494	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (333)	494	100.000,00
TOTAL GERAL			752.172,63

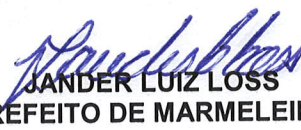
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 752.172,63 (Setecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	4.814,15
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1064	9.052,48
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	357	500.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	494	200.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	495	38.306,00
TOTAL GERAL		752.172,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de fevereiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO